



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



Santa Maria das Barreiras

Pará

Lei Municipal nº155/96

em, 29 de abril de 1.996.

Dispõe sobre a nova redação do art.18º parágrafo IV em sua letra "a", e o art. 19º em sua íntegra, da Lei Municipal nº 130/94 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Maria das Barreiras Estado do Pará.

A Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o art.18º parágrafo IV em sua letra "a" e o art.19º em sua íntegra da Lei Municipal nº130/94 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - O art.18º parágrafo IV, em sua letra "a", passará a ter a seguinte redação: O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, terá como integrantes os seguintes membros.

a) Representantes do Sindicato Rural, Representantes de Trabalhadores Rurais, Representantes de Movimentos Comunitários Organizados na Área da Saúde, Representantes de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores.

Art.3º - O art.19º passará a ter a seguinte redação: O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de primeiro mandato será composto de 12 (doze) membros distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Meio Ambiente e Saúde.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal, de Educação.

c) 02 (dois) representantes da SESPA.

d) 02 (dois) representantes do FNS.

e) 02 (dois) representantes do Sindicato Rural. (usuários).

f) 02 (dois) representantes da Colônia Agropecuária (usuários)

g) 02 (dois) representantes da Associação São Sebastião. (usuários).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

*José Messias de Almeida*